

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 127/2024

EMENTA: Altera a redação dos artigos 15 e 22 e revoga o parágrafo único do artigo 16 e o artigo 18, ambos da Resolução nº 110/96.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pelos artigos 33, IV da lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º IV, "i" do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 15 e 22 da Resolução nº 110/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Promoção é a progressão funcional concedida a um servidor dentro do mesmo cargo, pelo critério de tempo de serviço e merecimento, cujo acesso por tempo de serviço se dará nos termos do Anexo I e VI da Resolução nº 110/96, conforme as seguintes regras:

Parágrafo 1º - Para os servidores que atingirem 10 anos de atividade, serão incluídos na faixa promocional (A) do anexo I da Resolução nº 110/96, e a progressão se darão da seguinte forma:

- I - O nível 1 (N1) terá um aumento promocional de 7% sobre o salário base;
- II - O nível 3 (N3) terá um aumento promocional de 9% sobre o salário base;
- III - O nível 4 (N4) terá um aumento promocional de 10% sobre o salário base;
- IV - O nível 8 (N8) terá um aumento promocional de 14% sobre o salário base;
- V - O nível 9 (N9) terá um aumento promocional de 15% do salário base.

Parágrafo 2º - Para os servidores que atingirem 20 anos de atividade, serão incluídos na faixa promocional (B) do anexo I da Resolução nº 110/96, e a progressão se dará da seguinte forma:

- I - O nível 1 (N1) terá um aumento promocional de 14% sobre o salário base;
- II - O nível 3 (N3) terá um aumento promocional de 18% sobre o salário base;
- III - O nível 4 (N4) terá um aumento promocional de 20% sobre o salário base;
- IV - O nível 8 (N8) terá um aumento promocional de 28% sobre o salário base;
- V - O nível 9 (N9) terá um aumento promocional 30% do salário base.

Parágrafo 3º - Para os servidores que atingirem 30 anos de atividade, serão incluídos na faixa promocional (C) do anexo I da Resolução nº 110/96, e a progressão se dará da seguinte forma:

- I - O nível 1 (N1) terá um aumento promocional de 30% sobre o salário base;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

- II - O nível 3 (N3) terá um aumento promocional de 36% sobre o salário base;
- III - O nível 4 (N4) terá um aumento promocional de 40% sobre o salário base;
- IV - O nível 8 (N8) terá um aumento promocional de 56% sobre o salário base;
- V - O nível 9 (N9) terá um aumento promocional de 65% do salário base.

Parágrafo 4º - A promoção é substitutiva, não haverá cumulação de uma progressão para outra, de modo que a cada decênio completado, os valores percentuais recebidos em cima do salário base serão substituídos pelo da promoção superior.

Parágrafo 5º - O critério de merecimento poderá ser estabelecido através do desempenho, qualificação e capacidade funcional do servidor, cujo critério da promoção poderá ser fixado mediante decisão do Presidente.

Parágrafo 6º - O salário base corresponde ao salário mínimo nacional.

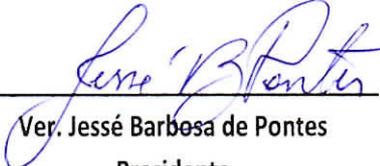
Art. 22 – Ficam aprovados como parte integrante inseparável desta Resolução, os Anexos, I, II, III, IV, V e VI;

Art. 2º - Ficam revogados o parágrafo único do artigo 16 e o artigo 18 da Resolução nº 110/96.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga/PE, em 19 de março de 2024.


Ver. Jessé Barbosa de Pontes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

O Presidente da Câmara Municipal de Camutanga/PE, Estado de Pernambuco, revestido de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 9º, Inc. VII, alínea "b" da Resolução nº 98/92 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

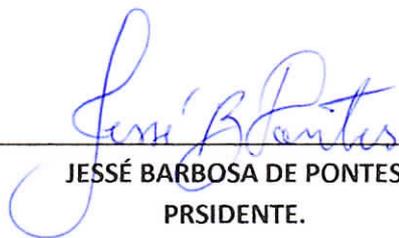
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Camutanga/PE, 19 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se,



JESSÉ BARBOSA DE PONTES
PRSDENTE.